



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 185

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.319 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Reajusta o vencimento dos servidores da Prefeitura Municipal e dos servidores do magistério municipal e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 7,00 % (sete por cento) os valores dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Era, bem como os inativos e os pensionistas, referente aos Cargos do Quadro de Pessoal, conforme tabelas constantes nos anexos I, II e IV e do quadro de pessoal dos Servidores do Magistério, conforme tabela constante no anexo III.

Parágrafo único – Do reajuste estabelecido no caput deste artigo, 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) são referentes à revisão anual dos vencimentos com base no INPC acumulado do período de 01/2023 a 12/2023 e 3,29% (três inteiros e vinte e nove centésimos por cento) referentes a aumento real.

Art. 2º. O reajuste e a revisão de que trata o artigo anterior serão concedidos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. O Anexo VI – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração, da Lei nº 1.795/2009, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 4º. O Anexo VII – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei nº 1.795/2009, passa a vigorar de acordo com o Anexo II, desta Lei.

Art. 5º. O Anexo II – Tabela de Vencimento – Quadro de Pessoal dos Servidores do Magistério, da Lei nº 1.793/2009, passa a vigorar de acordo com o Anexo III, desta Lei.

Art. 6º. Os vencimentos dos profissionais do Programa de Saúde da Família – PSF, criados pela lei 1.807/2010 e do Programa de Controle de Endemias – PCE e dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, fixados pela lei 2.204/2022, estão previstos no Anexo IV, desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2024.

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor do orçamento para o exercício de 2024, que serão utilizados somente nas rubricas de pessoal civil, inativos, pensionistas, encargos sociais e auxílio alimentação.

Parágrafo único. Como recurso para abertura dos créditos especificados no caput deste artigo, utilizar-se-á o estabelecido no artigo 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 9º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 185

NOVA ERA-MG, quinta-feira , 29 de fevereiro de 2024

Nova Era - MG, 28 de fevereiro de 2024.

TXAI SILVA COSTA – Prefeito

ANEXO I

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO, FORMA DE RECRUTAMENTO, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Procurador Jurídico	Ampla	01	7.510,40
Técnico de Controle Interno	Restrito	01	7.510,40
Tesoureiro	Ampla	01	6.264,08
Diretor de Departamento	50% Ampla 50% Restrito	20	5.242,52
Diretor Escolar	100% Restrito	06	5.242,52
Coordenador Municipal de Defesa Civil	Ampla	01	5.242,52
Assessor de comunicação	Ampla	01	4.652,78
Assistente de informática	Ampla	01	3.152,63
Assistente de gabinete	Ampla	01	3.152,63
TOTAL		33	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 185

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

ANEXO II

PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	1454,06	1526,76	1603,10	1683,25	1767,41	1855,78	1948,57	2046,00	2148,30	2255,72	2368,50	2486,93	2611,27	2741,84
II	1620,61	1701,64	1786,72	1876,06	1969,86	2068,36	2171,77	2280,36	2394,38	2514,10	2639,81	2771,80	2910,39	3055,90
III	1942,48	2039,60	2141,58	2248,66	2361,09	2479,15	2603,11	2733,26	2869,92	3013,42	3164,09	3322,30	3488,41	3662,83
IV	2181,11	2290,16	2404,67	2524,91	2651,15	2783,71	2922,90	3069,04	3222,49	3383,62	3552,80	3730,44	3916,96	4112,81
V	2628,13	2759,54	2897,52	3042,39	3194,51	3354,24	3521,95	3698,05	3882,95	4077,10	4280,95	4495,00	4719,75	4955,74
VI	3152,63	3310,26	3475,77	3649,56	3832,04	4023,64	4224,82	4436,06	4657,87	4890,76	5135,30	5392,06	5661,66	5944,75
VII	3519,72	3695,71	3880,49	4074,52	4278,24	4492,16	4716,76	4952,60	5200,23	5460,24	5733,26	6019,92	6320,92	6636,96
VIII	4224,84	4436,08	4657,89	4890,78	5135,32	5392,09	5661,69	5944,78	6242,02	6554,12	6881,82	7225,91	7587,21	7966,57
IX	5064,01	5317,21	5583,07	5862,23	6155,34	6463,10	6786,26	7125,57	7481,85	7855,94	8248,74	8661,18	9094,24	9548,95

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO – QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

NÍVEIS SALARIAIS

QUADRO DE CARREIRA – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I – Professor de Educação Básica	3547,49	3724,86	3911,11	4106,66	4311,99	4527,59	4753,97	4991,67	5241,26	5503,32	5778,49	6067,41	6370,78	6689,32
II – Pedagogo e Coordenador Educacional	5625,38	5906,64	6201,98	6512,07	6837,68	7179,56	7538,54	7915,47	8311,24	8726,80	9163,14	9621,30	10102,37	10607,48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 185

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS -
PROFISSIONAIS PREVISTOS NA LEI 1.807/2010

**(PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA –
PSF; PROGRAMA DE CONTROLE DE
ENDEMIAS – PCE E AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE –ACS)**

	CARGO	VENCIMENTO
(*) O	Médico	(*) 18.175,11
	Enfermeiro	6.752,00
	Dentista	10.013,07
	Técnico em enfermagem	3.152,63
	Agente comunitário de saúde	2.824,00
	Agente de combate a endemias	2.824,00

Pagamento deste vencimento não poderá ser superior à soma dos valores recebidos como remuneração pelo Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do artigo 54 da lei 1.422 de 08 de julho de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Era).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 185

NOVA ERA-MG, quinta-feira , 29 de fevereiro de 2024



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.320 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Reajusta o vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Nova Era-MG

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 7% (sete por cento) os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Era, referente aos Cargos do Quadro de Pessoal, conforme tabela constante no Anexo I.

Parágrafo único. Do reajuste estabelecido no caput deste artigo 3,71% são referentes à revisão anual dos vencimentos com base no INPC e 3,29% (três virgula vinte e nove por cento) referentes a aumento real.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será concedido à partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art.3º O anexo I – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Nova Era, Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Nova Era, Quadro de Cargos e Símbolo de Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Era, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 4º É parte integrante dessa Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, em razão do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Exercício de 2024.

Art. 6 º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era - MG, 28 de fevereiro de 2024.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 185

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Em atendimento à Lei /2024

At. 1º - Ficam reajustados em 7,0% os valores dos vencimentos

7,00%

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Nova Era

Símbolo Vcto	Anterior	Nível I	Anterior	Nível II	Anterior	Nível III	Anterior	Nível IV	Anterior	Nível V	Anterior	Nível VI	Anterior	Nível VII	Anterior	Nível VIII
CE-I	1.646,51	1.547,77	1.562,21	1.671,59	1.687,21	1.805,31	1.822,18	1.949,74	1.967,96	2.105,72	2.125,88	2.274,18	2.295,63	2.456,11	2.475,66	2.652,60
CE-II	2.507,90	2.886,81	2.915,70	3.117,75	3.148,83	3.367,17	3.388,84	3.636,54	3.670,59	3.927,47	3.967,57	4.241,67	4.281,31	4.581,00	4.622,81	4.947,48
CE-III	3.997,51	3.635,34	3.688,31	3.926,16	3.982,85	4.240,26	4.278,88	4.579,48	4.622,27	4.945,83	4.992,95	5.341,50	5.391,41	5.768,82	5.822,73	6.230,33
CE-IV	5.454,05	5.846,53	5.901,13	6.314,26	6.373,27	6.819,40	6.880,13	7.364,95	7.433,70	7.954,14	8.028,49	8.590,48	8.678,77	9.277,71	9.364,83	10.019,93

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Nova Era

Símbolo Vcto	Anterior	Valor
CC-I	4.126,36	4.415,74
CC-II	8.168,61	8.740,43
CC-III	5.454,05	5.846,53
CC-IV	3.587,51	3.635,34
CC-V	2.685,30	2.830,47
CC-VI	3.387,51	3.635,34
CA-I	2.713,38	2.903,27
CA-II	1.899,82	2.032,27
CA-III	2.807,80	3.111,35
CC-VII	4.423,00	4.946,61

Quadro de Cargos e Símbolos de Vencimento da Câmara Municipal de Nova Era

Cargos	Símbolo	Recrutamento	Vagas	Cargos	Símbolo	Recrutamento	Vagas
Aux. de Serv. Gerais	CE-I	*B	Eletivo	01	V. Reduzida	Oficial Legislativo pl A- Social	01
Auxiliar Administrativo	CE-II		Eletivo	01	Transformado	Oficial Legislativo pl A- Jurídica	01
Assistente Administrativo	CE-III		Eletivo	01		Oficial Legislativo pl Informática	01
Assistente Administrativo II	CE-III	*B	Eletivo	04	C. Exento	Oficial Legislativo da Administração	01
Assessor de ADM. e S. Gerais	CC-VI		Comissionado	01		Oficial Legislativo da Administração I	01
Assistente Contábil	CE-III	*B	Eletivo	01	V. Reduzida	Assistente Jurídico do CAC	01
Téc. em Contabilidade	CE-IV		Eletivo	01			
Secretário Geral da Câmara	CC-I		Comissionado	01			
Assessor Jurídico	CC-II		Comissionado	01			
Téc. de Controle Interno	CC-III		Comissionado	01			
Motorista da Câmara	CE-III		Eletivo	01			
Assessor de Imprensa	CCV		Comissionado	01			

*A

Lei 1.988/2015

Margarete Ferreira Santos
Téc. Contabilidade - CMNE
CRC/MG 052679/O

Roger JB Simões
Téc. Controle Interno
Contador - CRC/MG 075859/O



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 185

NOVA ERA-MG, quinta-feira , 29 de fevereiro de 2024

Atividade	Nível IX	Atividade	Nível X	Atividade	Nível XI	Atividade	Nível XII
2.977,99	2.864,81	2.891,58	3.093,99	3.122,90	3.341,51	3.312,78	3.608,83
4.995,72	5.343,28	5.382,21	5.770,74	6.621,87	6.232,40	6.790,64	6.730,99
6.200,55	6.728,75	6.791,61	7.267,05	7.334,06	7.848,42	7.921,16	8.476,29
10.113,58	10.821,53	10.922,87	11.687,25	11.796,48	12.622,23	12.740,28	13.632,01


Roger JB Simões
Téc. Controle Interno
Contador CRC/MG 07585910


Aparecida Margarete Ferreira Santos
Téc. Contabilidade - CMNE
CRC/MG 05267910

*B Lei 2.224/2023
*C Lei 2.238/2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 185

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Impacto Orçamentário-Financeiro Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Revisão vencimental dos Servidores - Profissionais do Magistério e Demais Servidores Ativos e Inativos

Quadro 1 - Gasto com Pessoal no Exercício de 2023	
Vencimentos e vantagens	1.041.566,25
Encargos sociais	204.729,24
Inativos Complementação	1.012,13
	0,00
Subsídios agentes políticos	0,00
Indenizações e Restituições	0,00
Sentenças judiciais	0,00
Outras despesas terceirização	0,00
Total de gasto com pessoal 2023	1.247.307,62

Quadro 2 - Revisão Proposta	
Vencimentos e vantagens	7,00%
Encargos sociais	7,00%
Inativos Complementação	7,00%
Subsídios agentes políticos	0,00%
Indenizações e Restituições	7,00%
Sentenças judiciais	7,00%
Outras despesas terceirização	Valor contratado

Quadro 3 - Projeção dos Gastos com Pessoal para 2024	
	Projeção Anual
Vencimentos e vantagens	1.114.475,89
Encargos sociais	219.060,29
Inativos Complementação	1.082,98
	-
Subsídios agentes políticos	-
Indenizações e Restituições	-
Sentenças judiciais	-
Outras despesas terceirização	-
Total	1.334.619,15

Quadro 4 - Impacto da Revisão no exercício de 2024 e nos dois subsequentes					
Grupos de Servidores	Exercício 2024	Fator Revisão	Exercício 2025	Fator Revisão	Exercício 2026
Vencimentos e vantagens	72.909,64	3,82%	75.694,79	3,51%	78.351,67
Encargos sociais	14.331,05		14.878,49		15.400,73
Inativos Complementação	70,85		73,56		76,14
	0,00		0,00		0,00
Subsídios agentes políticos	0,00		0,00		0,00
Indenizações e Restituições	0,00		0,00		0,00
Sentenças judiciais	0,00		0,00		0,00
Outras despesas terceirização	0,00		0,00		0,00
Total	87.311,53		90.646,83		93.828,54

Quadro 5 - Gasto com Pessoal nos exercícios 2024, 2025 e 2026 - Após reajuste			
Grupos de Servidores	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Vencimentos e vantagens	1.114.475,89	1.190.170,67	1.268.522,35
Encargos sociais	219.060,29	233.938,78	249.339,51
Inativos Complementação	1.082,98	1.156,53	1.232,67
Rateio pela Participação Consórcio	0,00	0,00	0,00
Subsídios agentes políticos	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 185

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00
Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00
Outras despesas terceirização	0,00	0,00	0,00
Total	1.334.619,15	1.425.265,99	1.519.094,53

Quadro 6 - Receita Corrente Líquida						
Exercício de 2023	Fator de Projeção	Exercício de 2024	Fator de Projeção	Exercício de 2025	Fator de Projeção	Exercício de 2026
90.926.962,14	106,500%	96.837.214,68	106,000%	102.647.447,56	106,000%	108.806.294,41

Quadro 7 - Cálculo do Impacto Orçamentário Financeiro na Relação com a Receita Corrente Líquida						
Exercício de 2024	Percentual	Exercício 2025	Percentual	Exercício 2026	Percentual	
87.311,53	0,090%	90.646,83	0,088%	93.828,54	0,086%	

Impacto Orçamentário-Financeiro

Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Metodologia e Premissa

O quadro "1" demonstra o custo da folha no exercício de 2023;

O quadro "2" demonstra os percentuais de revisão propostos para cada grupo de servidores;

O quadro "3" demonstra os valores da folha de pagamento do ano de 2023, que serviu como base para a projeção e os valores anuais, após revisão, com base nesta folha;

O quadro "4" demonstra o valor da revisão em cada exercício que compõe o impacto. Para os exercícios de 2025 e 2026 foi projetado uma revisão de 3,82% e 3,51%, que representa a expectativa de inflação, conforme Banco Central do Brasil (centro da média de inflação), e para o exercício de 2024 os percentuais constantes do quadro "2";

O quadro "5" demonstra os gastos com pessoal projetados para os exercícios de 2024, 2025 e 2026. O exercício de 2024 foi projetado a partir dos anos de 2023, acrescidos dos percentuais de revisão propostos para cada grupo de servidores, conforme quadro "2". Os exercícios de 2025 e 2026 foram projetados com a revisão de 3,82% e 3,51%, que representam a expectativa de inflação, para os exercícios, conforme quadro "4".

O quadro "6" demonstra a evolução da receita corrente líquida, calculada a partir da efetivamente realizada em 2023. Para o exercício de 2024 foi a mesma acrescida de 6,5%, que representa a expectativa de crescimento da receita, descontada a possível queda do FPM. Para os exercícios de 2024 e 2025, foi a mesma projetada com crescimento de 6% e 6% respectivamente, que representam, também, a expectativa de crescimento do PIB e inflação para estes exercícios.

O quadro "7" demonstra o impacto, em termos percentuais, que a revisão causará em cada exercício, na relação da receita corrente líquida.

O quadro "8" demonstra a projeção dos gastos com pessoal em cada um dos exercícios do período que compõe o impacto. Na projeção de gastos com pessoal foram excluídos os valores referentes a exercícios anteriores e indenizações e restituições trabalhistas, conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 185

NOVA ERA-MG, quinta-feira , 29 de fevereiro de 2024

Impacto Orçamentário-Financeiro Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Revisão vencimental dos Servidores - Ativos e Inativos

Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A revisão proposta é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio. Os recursos para o exercício de 2024 estão garantidos, tendo em vista a existência de recursos orçamentários, em sua respectiva lei orçamentária anual, e, ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais. Para os exercícios de 2025 e 2026, os recursos serão assegurados nas respectivas leis orçamentárias. Estes recursos serão obtidos com o aumento de arrecadação ou, ainda, com a redução de outras despesas.

Art. 16, Inciso II, § 1º, CC 101/2000 - Adequação Orçamentária

Declaramos, em cumprimento da LC 101/2000, concernente ao seu artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do presente impacto, correrão por conta de dotações específicas, constantes da lei orçamentária de 2022, ou ainda com abertura de créditos adicionais autorizados pelo Legislativo. Desta forma declaramos que os recursos serão suficientes para empenhamento neste exercício, havendo, pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos por fim que estas despesas são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que a presente revisão não infringe nenhuma disposição constantes nestes instrumentos de planejamento, pois, enquadram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Nova Era, 26 de fevereiro de 2024.

Marco Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 185

NOVA ERA-MG, quinta-feira , 29 de fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Era, pelo Prefeito Municipal, Txai Silva Costa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 24, §1º do Código Tributário Municipal, ciência, através do presente Edital de Convocação, os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU- e das Taxas de Serviços Públicos, relacionados em anexo, por não possuírem endereço de correspondência completo, que compareçam a este Órgão para efeito de recebimento da guia para pagamento de tributos devidos com referência ao exercício de 2024, ou que obtenham a guia para recolhimento através do site da Prefeitura Municipal de Nova Era , na aba “Contribuinte/Emissão de guia de IPTU”.

O não recolhimento da guia do IPTU e Taxas de Serviços públicos até o dia 17 de abril de 2024, implicará na aplicação de penalidades, segundo o artigo 32, da Lei Municipal nº.1.194, de 31 de dezembro de 1990 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

Nova Era, 28 de Fevereiro de 2024.

Txai Silva Costa
PREFEITO